

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

1. AUTO DE INFRAÇÃO: N° 004431 / 2009

Hora: 8:30 Dia: 07 Mês: abril Ano: 2009 **Folha 1/**

Lavrado em Substituição ao AI n°:

Vinculado ao:

Auto de Fiscalização N°: Em anexo de 17 / 03 / 09

B.O. N°: _____ de _____ / _____



2. AGENDA: 01 [] FEAM 02 [X] IEF 03 [] IGAM 3. Órgão Autuante: 01 [] FEAM 02 [] IGAM 03 [] IEF 04 [] PMM

4. Penalidades

01. [] Advertência 02. [X] Multa Simples 03. [] Multa diária 04. [X] Apreensão 05. [] Destr./Inutilização 06. [] Susp. Venda

07. [] Emb. de obra 08. [] Susp. Fabricação 09. [] Emb. de Ativ. 10. [] Dem. obra 11. [] Susp. Parc. Ativ. 12. [X] Susp. T. Ativ

13. [] Rest. Direitos 14. [] Perda de produto 15. [] Embargo/Suspensão de atividade não realizada por necessidade de laudo técnico

16. [] Atividade paralisada em razão de crime N° do Documento/Data: _____

5. Identificação do Autuado e Atividade

01. Atividade _____ 02. Código _____ 03. Classe _____ 04. Porte _____

05. Processo n° 12.01.07.00154/08 06. Órgão: _____ 07. [] Não possui processo

08. [] Nome do Autuado Arquimedes Siderúrgica LTDA 09. [] CPF 05.497.195/0001-40 10. [X] CNPJ

11. RG: _____ 12. CNH-UF _____ 13. [] RGP [] Tft. Eleitoral _____

14. Placa do veículo utilizado Infração-UF _____ 15. RENAVAM _____ 16. N° e tipo do documento ambiental _____

17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica) _____ 18. Inscrição Estadual - UF _____

19. Endereço do Autuado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia Rodovia MG-431 20. N° - / KM _____ 21. Complemento _____

22. Bairro/Logradouro Calambau 23. Município Itauma 24. UF MG

25. CEP 315.618-10 26. Cx Postal _____ 27. Fone: _____ 28. E-mail _____

5. Outros Envolvidos / Responsáveis

01. Nome Edmilson Rodrigues de Jesus MC 02. CPF/CNPJ 05.497.195/0001-40

03. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade Comercador da madeira em pé. 04. A. I. N° _____

05. Nome Roberto Antonio Verpa 06. CPF/CNPJ 317.232.096-00

07. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade: Travador 08. A. I. N° _____

7. Localização da Infração

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc Fazenda Santa Catarina 02. N° _____ 03. KM _____

04. Complemento (apartamento, loja, outros) _____ 05. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade zona rural

06. Município Chapada Gaúcha 07. CEP 319.311-4010 08. Fone _____

09. Infração em ambiente aquático: 1 [] Rio 2 [] Córrego 3 [] Represa 4 [] Reservatório 5 [] Pesque-Pague 6 [] Criatório

7 [] Outro Denominação do local: _____

10. Referência do local estrada entre os municípios de São Francisco e Chapada Gaúcha
Worfenbader 478123/8254550, próximo a 13Km 479.902/8265324.

11. Coord. Geográficas

DATUM [X] SAD 69 [] Córrego Alegre

Latitude Grau Minuto Segundo Grau Minuto Segundo

Planas UTM FUSO 22 23 24 X=41810141913 (6 dígitos) Y=8121716161213 (7 dígitos)

8. Descrição da Infração

Ata: lavrado o auto de infração devido os seguintes fatos:

1. Por desrespeitar a suspensão de atividades de flora imposta no AI 020573

2. Por utilizar documento de controle ambiental de forma indevida e com produto diferente do declarado.

3. Por comercializar 7,50m³ sem os documentos de controle ambiental obrigatórios.

4. Por armazenar 2,55 ST de lenha de eucalipto sem os documentos de controle ambiental obrigatórios.

5. Por executar ações em desconformidade com a AAF e/ou atividades florestais.



CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 004431 / 20

Folha 1/1

11. Embasamento legal	Infr.	Art	Parág	inciso	alínea	Lei / ano	Decreto/ano	Anexo	Cód - item - alínea - letra	DN-Nº	Portaria Nº	Resol. Nº	Órgão	
	I	86		II			44844/08			Red. 366				
	II	86		II	A		44844/08			Red. 355				
	III	86		III	B		44844/08			Red. 350				
	IV	86		II	A		44844/08			Red. 350				
	V	86					44844/08			Red. 335				

12. Atenuantes/Agravantes	01. Atenuantes					02. Agravantes				
	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Aumento
	1					1				
	2					2				
	3					3				
	4					4				
5					5					

13. Reincidência: 1[] Genérica 2[] Específica 3[] Não há 14. Não foi possível verificar: 1[] Atenuantes 2[] Agravantes 3[] Reincidência

Infração	Cód. da Infração	Valor da Multa Simples	V. da Multa Diária	Acréscimo / Decréscimo	Valor Total	Cód. Recéit
I	366	1.684,35			1.684,35	
II	355	13.806,87			13.806,87	
III	350	67.933,95			67.933,95	
IV	350	6.061,62			6.061,62	
V	335	16.843,50			16.843,50	

02. Valor dos Emolumentos de reposição da pesca :
 03. Valor da multa: R\$ 106.330,29 (cento e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos)

04. DAE 1[] Emitido 2[] Não emitido: o autuado deverá procurar o Órgão Ambiental Estadual para emissão do DAE. O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: JEF, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Antônio Leite Bangama 858 Centro São Francisco

16. Identificação da Testemunha 1

01. Nome Completo _____ 02. CPF ou RG _____

03. Endereço: Rua, Avenida, etc. _____ 04. Nº / KM _____

05. Bairro / Logradouro _____ 06. Município _____ 07. UF _____

08. CEP _____ 09. Fone () _____ 10. Assinatura da Testemunha 1 _____

17. Identificação da Testemunha 2

01. Nome Completo _____ 02. CPF ou RG _____

03. Endereço: Rua, Avenida, etc. _____ 04. Nº / KM _____

05. Bairro / Logradouro _____ 06. Município _____ 07. UF _____

08. CEP _____ 09. Fone () _____ 10. Assinatura da Testemunha 2 _____

18. Motivação da Fiscalização

01. [] Rotina 02. [] Setorial 03. [] CGFAI 04. [] Emerg. Ambiental 05. [] Atend. de Denúnci

06. [] Req. do MP 07. [] Solic. da Ouvidoria Ambiental 08. [X] Outros: *Trúbia da CORAD*

19. Órgão Comunicado

01. [X] MP 02. [] Delegacia de Polícia 03. [] Não houve 04. [] Aguarda laudo técnico do(a): _____

PARECER TÉCNICO

I - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade: Fazenda Santa Catarina	Município: Chapada Gaúcha
Responsável: Ferguminas Siderúrgica LTDA	CNPJ: 05.497.195/0001-40
Procurador 01: Lucas Borges de Castro	CPF: 337.011.996-04
Comprador**: Edimilson Rodrigues de Jesus ME	CNPJ: 05.497.195/0001-40
Município: São Francisco	CEP: 39.300-00
Procurador 02: Pedro Antônio Serpa	CPF: 317.232.096-00
Município: Montes Claros	CEP: 39.300-00
Coordenadas: UTM	480493 / 8276623
Datum: SAD 69	Fuso: 23L 480.480/ 8.276.616

Obs: **comprador da madeira em pé

II - VISTORIANTES:

Arlindo Vieira dos Santos	MASP: -1021110-0
Mário Lúcio dos Santos	MASP: -1147703-10

III - DO OBJETIVO

Emissão de laudo de vistoria técnica em atendimento a CORAD (comissão de análise e recursos administrativos).

IV - DO OBJETO

É objeto do presente parecer o imóvel rural denominado **Faz. Santa Catarina**, no município de Chapada Gaúcha /MG, onde a Empresa denominada Ferguminas Siderurgia LTDA, foi autuada (A.I 020573/2006), no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), por desmate de

50,00 há de cerrado (sub-bosque), em área de eucalipto, com apreensão de 600 ST de lenha nativa e 750,0 MDC

V - DAS CONSIDERAÇÕES:

No dia 24 de julho de 2008 foi formalizado processo de desmate para Nº 12.01.07.00154/08, fazenda Santa Catarina, em nome da Ferguminas Siderurgia LTDA, tendo como finalidade a exploração de **Eucalyptus** implantado em 1986, nos projetos CBCC 06/86-26 e ZANINI 06/86-26. Após vistoria o dia 29 de julho de 2008, o requerente declarou por meio da DCC 120454 série B, o volume de 14400 MDC. O processo de carvoejamento seria realizado em uma bateria de 22 fornos, com capacidade nominal de 4 MDC cada. Neste ponto deve-se salientar que a DCC é um documento declaratório, onde o requerente assume as informações e o órgão ambiental, neste caso o IEF acompanha a prestação de contas do mesmo e confere no campo se o rendimento declarado não extrapola o erro de amostragem permitido. Também, é um documento que acoberta somente a colheita e comercialização de carvão vegetal de origem plantada, sendo estritamente proibido o uso deste documento para acobertamento de produtos e subprodutos da flora nativa.

VI- DA VISTORIA:

No dia 17 de março de 2009 , em vistoria ao local, visando a confecção do laudo pericial encomendado pela CORAD, constatou-se os seguintes fatos descritos a seguir:

O bioma local onde se localiza o empreendimento é caracterizado como cerrado. Com solos extremamente arenosos e com espécies vegetais típicas que se encontram em estágio inicial (Fotos 4 e 5), no subbosque dos talhões de eucalipto, pode se citar: capitão, pau terra, Sucupira, favela, vinhático, etc.

Observou-se que a da área explorada foram extraídos todos os indivíduos arbóreos tanto de origem plantada como nativa (Fotos 1, 2 e 3), não respeitando-se assim as orientações repassadas pelo analista ambiental vistoriante e por mim, gerente do Núcleo Operacional de São Francisco quando do recebimento da DCC. Observou-se, também, que os 600,0 st lenha nativa e os 750,0 MDC carvão vegetal apreendidos no A.I. 020573/2006, na praça de carvoejamento não se encontravam mais no local e que na área estavam enleirados 255,0 st de lenha de eucalipto perto da bateria de fornos (fotos 6), não citados no AI. Os fornos se encontravam vazios no ato da fiscalização.

VII - CONCLUSÃO:

Diante dos fatos observados, considerações apresentadas e após reconhecimento da área autuada, corroboramos o descrito no A.I emitido pela policia ambiental e que o recorrente ao proceder a exploração não preservou as árvores nativas conforme orientado e como devia, uma vez que a DCC não lhe dava o direito de explorar tais indivíduos, ao fazê-lo o autuado assumiu por conta própria a responsabilidade pelo seus atos praticados;

Quanto ao pedido de que o carvão vegetal fosse analisado para se determinar sua origem, isto tornou-se impossível, uma vez que houve a retirada tanto do material lenhoso e do carvão vegetal apreendido no A.I.;

A empresa Ferguminas, por meio de seu procurador Lucas Borges de Castro, CPF: 337.011.996-04 é a responsável pela formalização e condução do processo junto ao Núcleo Operacional de São Francisco, sendo deste modo, também, responsável pelos fatos descritos, anteriormente;

Será lavrado o novo auto de infração em decorrência do descumprimento o termo de suspensão e apreensão do material lenhoso e do carvão vegetal nativo que segundo o auto deveriam estar nas coordenadas 23L 480.475/8.276.589 e que comercializados sem os devidos documentos

de controle ambiental obrigatórios. Houve também descumprimento do declarado nos documentos de licenciamento ambiental, ou seja, corte de vegetação nativa.

É o parecer

São Francisco 17 de março de 2009

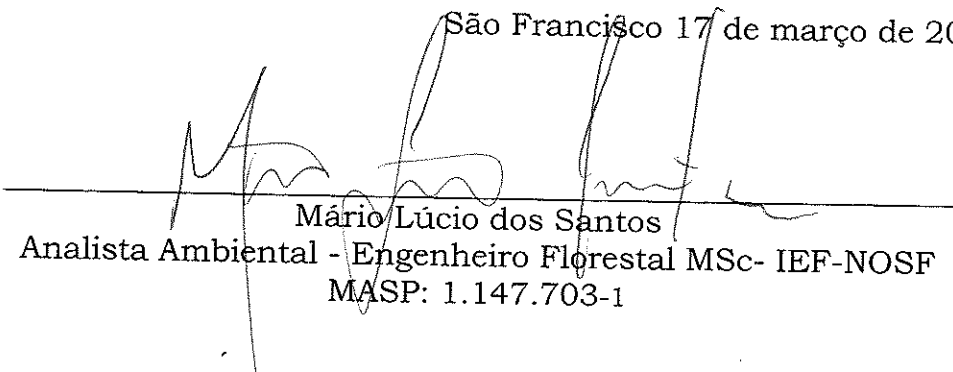

Mário Lúcio dos Santos
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal MSc- IEF-NOSF
MASP: 1.147.703-1



Foto 01 visão parcial da área explorada



Foto 02: Visão parcial da explorada com algumas espécies nativas



Foto 03: área explorada e em reblotação



Foto 04: área não explorada com subbosque bem desenvolvido



Foto 05: vista parcial de uma área explorada e outra ainda a explorar

Mud



foto 06: Vista parcial dos fornos